Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ: 01.587.762/0001-07

PORTARIA Nº. 033/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato.**

Processo Administrativo nº:	010/2023
Nº do Contrato:	004/2023
Objeto:	Contratação de Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos para a Câmara Municipal de Cambé.
Gestor do Contrato:	LUCIANO RADIGONDA
Contratada:	CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA..
Fiscal do Contrato:	ANDREWS PENHA DE OLIVEIRA
Fiscal Substituto:	ADÉLIA MARIA PAGLIARINI MAFRA

Art. 2º São atribuições e competências do Gestor do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;

II – Atuar na supervisão de todas as atribuições do Fiscal do Contrato;

III - Manter contato sempre por escrito com a contratada e notificá-la de qualquer descumprimento contratual;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com 90 dias de antecedência, quando for o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, receber as notas fiscais e realizar as liquidações, rejeitando os serviços prestados em desacordo com o contrato;

IV - Encaminhar as faturas recebidas e devidamente atestadas ao Setor de Tesouraria, dentro dos prazos de vencimento;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

Art. 4º Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do Fiscal Substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente

Leonildo Aparecido Iulião

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Leonildo Aparecido Iulião - Tokinh

Publicado no Jornal
JORNAL OFICIAL MUNICIPAL CAMBÉ
Edição: N.º 1270 de 03/05/2023
Página(s): 01
C.N.P.J.: veículo publicação:
75.732.057/0001-94